



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
SIGLAS 2075 e 2076
PREFEITURA DE BARBACENA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 056/2026



Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, **Edernon Marcos Pereira**, brasileiro, matrícula funcional nº 285690/01, residente e domiciliado em Contagem/MG, doravante denominados **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa **EVOLVE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, sediada no [REDACTED], em Brasília/DF, [REDACTED], doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Lucas Almeida Rezende**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riacho Fundo/DF, conforme atos constitutivos da empresa nos autos em fls. 234 verso e 235, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 130/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho para elaboração de documentos legais e técnicos obrigatórios relacionados à segurança e a saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena, a saber: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)**, nas condições estabelecidas no Termo de referência fls.137/148, parte integrante do **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 130/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025**.
- 1.2** Objeto da contratação:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro - Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

[Handwritten signature]



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

ITEM	COD	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2009905	SV	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) - - Em conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.213/1991 e na Instrução Normativa nº 128/2022 do INSS, com o objetivo de caracterizar ou não a existência de agentes nocivos no ambiente laboral e a necessidade de aposentadoria especial para os servidores/colaboradores. O laudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (CREA/CRM), e conter:- Identificação dos setores e cargos analisados;- Levantamento e análise dos agentes físicos, químicos e biológicos presentes no ambiente de trabalho;- Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;- Avaliação de atividades e operações perigosas - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;- Metodologia utilizada para avaliação dos riscos;- Equipamentos utilizados (com calibração vigente);- Conclusão técnica sobre a exposição aos agentes nocivos e possíveis enquadramentos para fins previdenciários; - Assinatura do responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);- Conformidade com a legislação previdenciária e trabalhista vigente.	R\$ 2.000,00	R\$ 48.000,00
2	2009905	SV	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) -- O plano de ação do PGR NR1 deve atender às Normas Regulamentadoras NR1 e NR9, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados à exposição ocupacional aos agentes físicos, químicos e biológicos, existentes nos	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00





SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PREFEITURA DE BARBACENA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025



				diversos setores e postos de trabalho. Deve ainda atender às exigências da NR 17 - Ergonomia, indicando, avaliando e fazendo Análise Ergonômica do Trabalho onde for necessário. O PGR deve também trazer dados sobre as indicações dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou medidas de proteção coletivas para a proteção dos trabalhadores, conforme a NR01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, compreendendo os mapas de risco, contendo:- Completa descrição das ações preventivas, tipo de EPI a ser fornecido, orientação sobre o uso devido dos EPI's, exemplificando com respectivo número do Certificado de Aprovação (CA), em atendimento às normas técnicas respectivas.- Avaliações e descrição das análises qualitativas e quantitativas dos riscos químicos, físicos e biológicos existentes nos locais, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NRs) e Normas de Higiene Ocupacional (NHOs) vigentes.- Avaliação e reconhecimento dos riscos ambientais, com vistoria do ambiente de trabalho, identificando as não conformidades.- Elaboração dos mapas de risco, dimensionamento do grau de cada risco e indicação do local para fixação.- O PGR contempla um documento que deve ser elaborado por cada setor de cada Secretaria da Prefeitura e deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE pela CONTRATADA em forma impressa e de arquivo informatizado, que deverá ser organizado de forma estruturada por secretarias, com a entrega, além da cópia principal e completa, de cópias separadas por cada setor/secretaria, contemplando apenas as informações que lhes sejam relacionadas.		
3	2009905	SV	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) -- Esse documento deverá conter os seguintes dados da Prefeitura de Barbacena:- Razão social, CNPJ, CNAE;- Grau de risco;- Número de empregados;- Endereço e local das atividades. Nome e CRM do médico do trabalho responsável.	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

				Identificação da empresa executora;- Assinatura do responsável. - Informações extraídas do PGR (riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes);- Funções e atividades expostas a cada risco. Informações extraídas do PGR (riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes); Funções e atividades expostas a cada risco		
4	2009905	SV	24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E/OU MEDICINA DO TRABALHO - ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS E TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) -- Conforme as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e nº 16 (Atividades e Operações Perigosas), e demais legislações aplicáveis. Os laudos deverão ter como objetivo a identificação e avaliação da exposição dos trabalhadores a agentes físicos, químicos e biológicos ou a condições que possam caracterizar insalubridade ou periculosidade nas atividades desenvolvidas pelos servidores/colaboradores da [nome do órgão ou entidade]. Cada laudo deverá conter, no mínimo:- Identificação dos setores, funções e atividades analisadas; Avaliação quantitativa e qualitativa dos agentes nocivos ou perigosos, com indicação da metodologia e dos instrumentos utilizados (com comprovação de calibração válida);- Identificação das fontes geradoras de risco;- Análise das condições ambientais e organizacionais de trabalho;- Conclusão técnica quanto à caracterização ou não do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, nos termos das NR-15 e NR-16 e da legislação trabalhista vigente;- Recomendações de medidas de controle, se cabíveis;- Assinatura do responsável técnico, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 Portaria 26.303 que designou Membros da Equiplan (fls. 08).

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro - Barbacena - Telefone: 3198-0999
www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 1.3.2 Mapa de Risco (fls. 16/17);
- 1.3.3 Memorando nº 348/2025-DIRCON, de controle de prévio de legalidade (fl.24/26);
- 1.3.4 DFD- Documento de Formalização de Demanda (fls. 27/29);
- 1.3.5 Pesquisa de Preço (fls.48/56 e 60/68);
- 1.3.6 Solicitação de Compra nº 121/2025 (fls. 57);
- 1.3.7 Espelho de Cotações, atestada pelo Diretor de Aquisições (fl.69);
- 1.3.8 Relação de Itens da licitação (fls.70/71);
- 1.3.9 DRO/PMB nº 736/2026 (fls.289);
- 1.3.10 Ofício nº 038/2025/SEMAD, com autorização do Exmo. Prefeito (fls. 75);
- 1.3.11 Despacho de análise do termo de referência (fl.87);
- 1.3.12 Memorando nº 601/2025-DIRCON, analisando a modalidade licitatória (fl.97/98);
- 1.3.13 ETP – Estudo Técnico Preliminar (fls. 99/104);
- 1.3.14 Edital da Licitação (fl. 119/134);
- 1.3.15 Memorando nº 660/2025-DIRCON (fl.136);
- 1.3.16 Termo de Referência-Versão Final (fl. 137/148);
- 1.3.17 Depacho de análise do termo de referência (fl.149);
- 1.3.18 Ofício nº043/2025 – Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, esclarecendo e justificando pontos questionados pela DIRCON (fl.151);

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 1.3.19** Despacho da Diretoria de Licitação que encaminha para a aprovação e elaboração de minuta de contrato (fl.154);
- 1.3.20** Proposta da vencedora (fls. 231);
- 1.3.21** Parecer AGM nº 451/2025 (fl. 155/168);
- 1.3.22** Documentos e CNDS da empresa (fls. 290/296);
- 1.3.23** Ato de Adjudicação e Homologação (fls.274);

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 106 e 107)

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.1.1.** Caso o contrato seja assinado fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a vigência contratual contará a partir da data deste instrumento. Caso o contrato seja assinado eletronicamente com data expressa, a vigência contratual contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 2.2.** O prazo de vigência será prorrogado, mediante aditamento, quando o objeto possuir características de escopo e não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3.** O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
BARBACENA 2024
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 2.6. O Contrato **não** poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido **penalizado** nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** são aqueles constantes na Matriz de Riscos, que compõe este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

- 5.1 As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO/PMB nº 736/2026 (fls. 289)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

04.122.0026.2.741 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- PJ (532) -

Fonte 1.500.000.0000/1.501.000.0000/1.753.000.0000

- 5.2 A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem utilizados nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de **apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento**, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833/2025, de 12/06/2025.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

- 6.1. O preço total da presente contratação é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, cujo valor unitário consta na tabela descrita na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.2. O pagamento será na forma da Lei e em conformidade com a **DRO nº 736/2026 (fls.289)**.
- 6.3 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário do **CONTRATADO**, assim compreendido a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 6.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADO** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** publicado pelo IBGE.
- 6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V e §3º)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **que ocorreu em 02/03/2026**.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Diretor Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 7.1.1. Após o interregno de um ano, e **independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por **apostilamento**, conforme art. 136, I da Lei 14.133./2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES (Art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)

8.1. DO CONTRATADO (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Executar o objeto respeitando as especificações dos projetos;
- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
1976 - 2025
MUNICÍPIO DE BARBACENA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.1.4. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.6. Comunicar, tempestivamente, ao fiscal ou gestor do Contrato, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do Contrato.
- 8.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.
- 8.1.10. Entregar ao **CONTRATADO**, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.1.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.1.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.1.10.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro - Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
SEMAD



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.1.10.4.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do município ou sede do **CONTRATADO**;
- 8.1.10.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.1.10.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.1.11.** Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.1.12.** Responsabilizar pelo cumprimento das obrigações previstas contratuais, trabalhistas, de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas para execução do objeto contratual, além de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 8.1.16.** Alocar os empregados/prepostos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, a fim de executar o objeto, bem como fazer cumprir as normas de segurança do trabalho;
- 8.1.17.** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999
www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.19.** Executar o objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.21.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 8.1.22.** Disponibilizar de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 8.1.23.** Abster os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 8.1.24.** Abster da utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 8.1.25.** Abster do uso de menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 8.1.26.** Abster quanto a submissão dos trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados/escravos;

Assessoria Jurídica
Barbacena, 15 de Junho de 2025
Procurador Municipal



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.1.27.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 8.1.28.** Abster de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.29.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.30.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, bem como assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, inclusive com fornecimento de EPI's e EPC's;
- 8.1.31.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e as obrigações a serem cumpridas para execução do objeto contratual;
- 8.1.32.** Apresentar seus empregados devidamente identificados por meio de crachá ou outro meio análogo, bem como fornecer à **CONTRATANTE** a relação nominal daqueles;
- 8.1.33.** Substituir pessoal de sua responsabilidade que esteja executando o objeto contratual em desacordo com as normas legais e as especificações, técnicas ou não, previstas no Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como de seus projetos e demais documentos anexos;
- 8.1.34.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos competentes, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, comunicação, entre outros, quando da execução do objeto contratual;

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.1.35.** Estar registrada e/ou inscrita no Conselho Profissional competente e exigir as licenças e demais documentos autorizativos, segundo exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 8.1.36.** Elaborar Diário de Obra, conforme exigências do Termo de Referência ou Projeto Básico ou apontadas pelo Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização;
- 8.1.37.** Observar, em caso de uso de matéria-prima florestal, a exigência do art. 11 do Decreto Federal nº 5.975/06, bem como comprovar ao Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução do objeto contratual;
- 8.1.38.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010;
- 8.1.39.** Abster de dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 8.1.40.** Observar as diretrizes quanto a utilização de materiais/equipamentos que liberem ou emitam matéria à atmosfera, bem como aqueles que emitem ruídos, como, por exemplo, a Resolução CONAMA nº 382/06 e NBR-10.151;
- 8.1.41.** Providenciar, se for o caso e conforme ajustado no Termo de Referência ou Projeto Básico, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, entre outros), e obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos;
- 8.1.42.** Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
BARBACENA 1976 - 2025
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025



8.2.DO CONTRATANTE (Art. 92, XI, XIV, XVI e XVII)

- 8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada em desacordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico e neste Contrato.
- 8.2.4.** Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, por meio de servidor designado para tanto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADO** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.
- 8.2.6.** Atestar na nota fiscal/fatura o objeto, quando estiver de acordo com as exigências do Contrato e processo, seus anexos e do Contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADO**, na forma convencionada no presente Contrato.
- 8.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 8.2.8.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela **CONTRATADO**.
- 8.2.9.** Divulgar a contratação no **Portal Nacional das Contratações (PNCP)**, identificando os custos do objeto.
- 8.2.10.** Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei, quando da inexecução total ou parcial do ajuste, de acordo com o artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999
www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- 8.2.11.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.2.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2.12.1** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês para decidir**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento do **CONTRATADO**, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **1 (um) mês**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.14.** Abster em se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2.15.** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.16.** Fornecer por escrito ao **CONTRATADO** as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.2.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

8.2.19. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, possíveis pendências, liberar as e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução dos trabalhos pelo **CONTRATADO**;

8.2.20. Não praticar atos de ingerência na administração do **CONTRATADO**, tais como:

8.2.20.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.2.20.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**;

8.2.20.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**;

8.2.20.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.20.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.2.20.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD
Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, constante no subitem da Cláusula das Sanções Administrativas ou infrações e Sanções Administrativas;

9.2.4.2. Compensatória de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025



- 9.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "b" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.4. Compensatória de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "c" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.5. Compensatória de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a infração descrita na alínea "d" da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.2.4.6. Compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", da Cláusula das Sanções Administrativas ou Infrações e Sanções Administrativas;
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999
www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
MÉTIAS 2021 - 2026
GOVERNANDO DE BARBACENA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Carla Regina Soares do Carmo
Diretora Municipal de Administração



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

9.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sendo dispensado qualquer ato formal por parte da Administração para produção de efeitos.

10.2. Este contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, desde que caracterizado uma das hipóteses elencadas no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.3. A extinção do contrato poderá ser unilateral, consensual e por determinação arbitral, , nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.5. Além das hipóteses legais poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XVIII)

A execução do Contrato deverá ser acompanhada pela gestora **Isabel Cristina Pacheco Puiati** e o fiscal **Jorge Luis Ribeiro Mendes**, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e os art. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 9.325/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até a porcentagem respectiva ao objeto deste Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, observando, também, o valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/18)

Para fins de execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir e manter as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br

Carla Augusta de Jesus
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração



Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADO** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO

A minuta deste documento foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (Art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da **Comarca de Barbacena/MG** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal de Barbacena

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999

www.barbacena.mg.gov.br



SEMAD

Secretaria Municipal de Administração

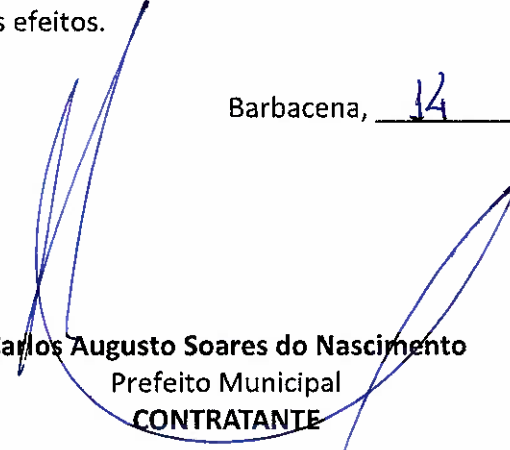


**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
BASTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 - Processo Licitatório nº 130/2025

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

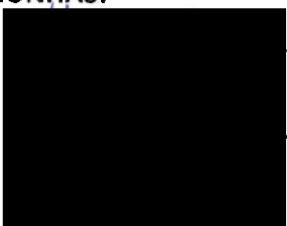
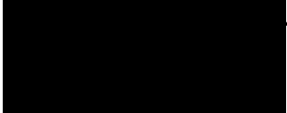
Barbacena, 14 de julho de 2026.


Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Edernon Marcos Pereira
Secretaria Munic. de Administração-SEMAD
CONTRATANTE

LUCAS ALMEIDA
Assinado de forma digital
por LUCAS ALMEIDA
REZENDE:03320706110
Dados: 2026.07.10
10:59:45 -03'00'
Lucas Almeida Rezende
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  _____
CPF nº _____
2)  _____
CPF nº _____

Nº Sequencial: 2152

Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
Endereço: Rua Baronesa Maria Rosa, 378 - Centro, Barbacena - Telefone: 3198-0999
www.barbacena.mg.gov.br



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026



aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Valor total registrado: R\$ 5.166,04 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos). Vigência: até 21/07/2026, período remanescente para chamamento do segundo colocado. Data de Assinatura: 13/07/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde/FMS), Rodrigo da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação– SEDUC), Fabrício Robson de Oliveira (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controlador Geral do Município – CGEM), André Raimundo Guedes (Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo – SEGOV), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA), João Paulo Toni (Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR), Edemson Marcos Pereira (Secretaria Municipal De Administração – SEMAD) e Irene Lopes Salvi (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 123/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde /SESAP e do Fundo Municipal de Saúde /FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, Secretaria Municipal de Educação– SEDUC, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP, Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, Controlador Geral do Município – CGEM, Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, Advocacia Geral do Município – AGM, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR e Secretaria Municipal De Administração – SEMAD; Empresa: JOSÉ WILLIAMS DO NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 58.468.801/0001-66. Processo Administrativo nº 192/2024 – Pregão Eletrônico nº 098/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Valor total registrado: R\$ 23.373,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e três reais). Vigência: até 21/07/2026, período remanescente para chamamento do segundo colocado. Data de Assinatura: 13/07/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde/FMS), Rodrigo da Silva Carvalho (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Municipal de Educação– SEDUC), Fabrício Robson de Oliveira (Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP), Daniel Martins de Mello Neto (Secretaria Municipal de Serviço Públicos – SESP), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP), Pedro Henrique Morgado de Sá (Controlador Geral do Município – CGEM), André Raimundo Guedes (Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS), Francisco Gonçalves da Silva Júnior (Secretaria Municipal de Governo – SEGOV), Cristiane da Silva Carvalho Queiroz (Secretaria Municipal de Gabinete – SEGAB), Frederico Fernandes Vieira (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA), João Paulo Toni (Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ), Antônio Américo de Campos Júnior (Advocacia Geral do Município – AGM), Alexandre Braga Soares (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT), Marcos Vinícius de Souza (Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR), Edemson Marcos Pereira (Secretaria Municipal De Administração – SEMAD) e Jamile Daiane da Silva (Empresa Registrada).

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 056/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD. Contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81. Processo Licitatório nº 130/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho e/ou medicina do trabalho para elaboração de documentos legais e técnicos obrigatórios relacionados à segurança e a saúde ocupacional dos servidores da Prefeitura Municipal de Barbacena, a saber: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP). Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Data de assinatura: 14/07/2026. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Edemson Marcos Pereira (Secretário Municipal de Administração – SEMAD) e Lucas Almeida Rezende (Contratada). Gerência e Fiscalização: Isabel Cristina Pacheco Puiati e Jorge Luis Ribeiro Mendes.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2026. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SESP. Contratada: TRANSPORTADORA & LOGÍSTICA CANAÁ ABP LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.105.906/0001-33. Processo Licitatório nº 054/2026 –Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Objeto: contratação de pessoa

jurídica para prestação de serviço comum de engenharia, de natureza consultiva, voltados à gestão integrada de resíduos sólidos, em atendimento às demandas operacionais da Chefia de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SESP, do Município de Barbacena/MG. Valor total: R\$ 2.241.360,00 (Dois milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais). Data de assinatura: 14/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Serviços Públicos - SESP) e Andreilina de Oliveira Ferreira Bertolin (Contratado). Gestão e fiscalização do contrato: Clécio Fernando de Aquino e Marley Richard Cardoso.

EXTRATO DO CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 022/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Convênio tem por objeto o incremento temporário da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, decorrente de indicação de emenda parlamentar, destinada ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, nos termos da Resolução SES nº 11.053 de 27.04.2026 – número de indicação parlamentar 204756. Parágrafo primeiro. O recurso será utilizado para reforço de custeio das ações e serviços de saúde para as atividades assistenciais, com ênfase na manutenção das escalas médicas nos setores de Pronto Atendimento Obstétrico e Pediátrico, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e a regularidade da assistência hospitalar prestada à população usuária do SUS. Parágrafo segundo. O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 52/62), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 0257/2026 - GABINETE/SESAP. Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 354/2026 e DRO nº 734/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 13 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a Resolução SES/MG nº 11.059, de 27.04.2026 – Emenda Parlamentar nº 199468 que define regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Parágrafo primeiro: O recurso garantirá a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para garantir a segurança, qualidade e continuidade da assistência prestadas aos pacientes do SUS. Parágrafo segundo: O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 101/105), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 0257/2026 - GABINETE/SESAP. Valor: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 355/2026 e DRO nº 735/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 13 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2026 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10. Objeto: O presente Convênio tem por objeto o incremento temporário da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, decorrente de indicação de emenda parlamentar, destinada ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, nos termos da Resolução SES nº 11.053 de 27.04.2026 – número de indicação parlamentar 200760. Parágrafo primeiro. O recurso será utilizado para reforço de custeio das ações e serviços de saúde para as atividades assistenciais, com ênfase na manutenção das escalas médicas nos setores de Pronto Atendimento Pediátrico, de modo a assegurar a continuidade, qualidade e a regularidade da assistência hospitalar prestada à população usuária do SUS. Parágrafo segundo. O objeto deste convênio se encontra detalhado no Plano de Trabalho (fls. 56/60), despesa prevista como ação e serviço público de saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141/2012. Gestor e Fiscal: Fica designado como gestor do presente convênio o servidor Leonardo Henrique Campos Dias e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 0257/2026 - GABINETE/SESAP. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme DRF FMS/SESAP nº 353/2026 e DRO nº 733/2026. Vigência: 12 (doze) meses a contar do efetivo depósito do recurso em conta bancária. Data de assinatura: 13 de julho de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela San-